



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 7.480ª sessão da 1ª Câmara realizada em 3 de setembro de 2026 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: Geraldo da Silva Datas

Comparecimento: Geraldo da Silva Datas, Jordany Raissa de Sousa Diniz, Juliana de Mesquita Penha e Leonardo Augusto Rodrigues Borges

Procurador do Estado:

Julgamentos:

- PTA nº. 01.004945837-44 - Autuado: ATLANTICA NATURAL LTDA - Impugnação nº(s): 40.010161515-34 (ATLANTICA NATURAL LTDA) - Relator: Leonardo Augusto Rodrigues Borges - Revisora: Jordany Raissa de Sousa Diniz - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de perícia. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 25.339/26/1ª.

- PTA nº. 01.004512920-12 - Autuado: JUNIA MIARI MARTINS DA COSTA GARCIA LTDA - Impugnação nº(s): 40.010160355-51 (JUNIA MIARI MARTINS DA COSTA GARCIA LTDA) - Relator: Geraldo da Silva Datas - Revisora: Juliana de Mesquita Penha - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 181/182. Em seguida, ainda à unanimidade, em acionar o permissivo legal para reduzir a multa isolada a 50% (cinquenta por cento) do seu valor, nos termos do art. 53, § 3º c/c § 13 da Lei nº 6.763/75, ficando a redução condicionada a que seja sanada a irregularidade e efetuado o pagamento integral no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação da decisão irrecorrível do órgão julgador administrativo.

ACÓRDÃO: 25.341/26/1ª.

- PTA nº. 01.004790984-07 - Autuado: GLAM MODAS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010161204-42 (GLAM MODAS LTDA - Procurador: CLEBER PETERSEN) e 40.010161212-79 (ROGERIO FERNANDES DA SILVA - Procurador: CLEBER PETERSEN) - Relatora: Jordany Raissa de Sousa Diniz - Revisor: Leonardo Augusto Rodrigues Borges - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de perícia. No mérito, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 7432/7437.

ACÓRDÃO: 25.340/26/1ª.

- PTA nº. 01.004785558-98 - Autuado: ATMOSPHERA AMBIENTES PLANEJADOS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010161115-24 (ATMOSPHERA AMBIENTES PLANEJADOS LTDA - Procurador: VIVIAN QUELLE MOREIRA MARQUES RIBEIRO/Outro(s)) e 40.010161116-05 (JORDANA RODRIGUES JACO - Procurador: Debora Moralina de Souza/Outro(s)) - Relator: Leonardo Augusto Rodrigues Borges - Revisora: Jordany Raissa de Sousa Diniz - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 25.342/26/1ª.

- PTA nº. 16.026871875-81 - Requerente: NEOENERGIA MORRO DO CHAPEU TRANSMISSAO E ENERGIA S.A. - Impugnação nº(s): 40.010161293-77 (NEOENERGIA MORRO DO CHAPEU TRANSMISSAO E ENERGIA S.A. - Procurador: Lucas Leonardo Feitosa Batista/Outro(s)) - Relatora: Jordany Raissa de Sousa Diniz - Revisor: Leonardo Augusto Rodrigues Borges - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação.

ACÓRDÃO: 25.343/26/1ª.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Geraldo da Silva Datas - Presidente

CCMG